



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo - RJ

Ofício 1879/2013-TCU/SECEX-RJ, de 30/8/2013

Processo TC 041.511/2012-3

Natureza: Notificação – Deliberação em processo de contas.

Ao Senhor  
Jaderson Correa dos Passos  
Diretor-Geral  
Secretaria Geral  
Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES)  
Rua Acre, n. 80, 19º Andar - Centro  
20.081-000 - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Diretor-Geral,

1. Notifico o Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES), na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 5.100/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 27/8/2013, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Prestação de Contas, TC 041.511/2012-3, que trata de contas ordinárias do exercício 2011 do Tribunal Regional Federal 2ª Região.
2. Encaminho cópia do referido Acórdão para conhecimento, bem como cópia da instrução da unidade técnica.
3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

PAULA DE BIASE DAMASCENO

Assessora

Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Ed. do Min. da Fazenda 12º andar Sala 1204 - Centro - 20.020-010 - Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3805-4200 - email: [secex-rj@tcu.gov.br](mailto:secex-rj@tcu.gov.br)  
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.  
Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 50495632.



## Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 1879/2013-TCU/SECEX-RJ

fl. 2 de 2

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.  
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.

### **ACÓRDÃO Nº 5100/2013 - TCU - 2ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas de Paulo Cesar Moraes Espírito Santo; Maria Helena Cisne; Vera Lúcia Lima da Silva e Raldenio Bonifacio Costa, dando-lhes quitação plena; e em dar ciência deste acórdão, assim como da instrução da unidade técnica, ao Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES).

#### **1. Processo TC-041.511/2012-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)**

- 1.1. Classe de Assunto: II.
- 1.2. Responsáveis: Maria Helena Cisne (CPF 007.954.107-00); Paulo Cesar Moraes Espírito Santo (CPF 179.574.947-49); Raldenio Bonifacio Costa (CPF 040.657.607-63); Vera Lúcia Lima da Silva (CPF 246.807.377-00).
- 1.3. Unidade: Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES).
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### Dados da Sessão:

Ata nº 30/2013 – 2ª Câmara

Data: 27/8/2013 – Ordinária

Relatora: Ministra ANA ARRAES

Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 27 de agosto de 2013.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



**TC 041.511/2012-3**

**Tipo:** Processo de contas ordinárias do exercício de 2011

**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES)

**Responsáveis:** Paulo Cesar Morais Espírito Santo (CPF: 179.574.947-49); Maria Helena Cisne (CPF: 007.954.107-00); Vera Lúcia Lima da Silva (CPF: 246.807.377-00); Raldenio Bonifacio Costa (CPF: 040.657.607-63);

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas ordinárias do Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES), relativo ao exercício de 2011.
2. O processo de contas foi organizado de forma consolidada, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 108/2010. O processo contempla, além das contas do Tribunal Regional Federal 2ª Região, as contas das Seções Judiciárias vinculadas, Seção Judiciária do Espírito Santo e Seção Judiciária do Rio de Janeiro peça (peça 3, p. 16-17).
3. A unidade jurisdicionada foi criada por meio do Artigo 27, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e CF/88, arts. 106 a 108. As unidades jurisdicionadas consolidadas, Justiça Federal de 1º Grau dos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, foram criadas pela Lei nº 5.010, de 30/5/1966. Tem como competência institucional a Prestação Jurisdicional na Justiça Federal. Na esfera do Poder Judiciário, a Justiça Federal é o órgão ao qual compete processar e julgar as causas em que a União, suas entidades autárquicas e empresas públicas federais figurem como interessadas na condição de autoras ou rés, além de outras questões de interesse da federação, previstas no art. 109 da Constituição Federal. Seu âmbito de atuação é regional.
4. A primeira instância da Justiça Federal da 2ª Região compõe-se de Juízes Federais em exercício nas seções judiciárias sediadas nas capitais do estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e nas principais cidades do interior nas subseções judiciárias. Quanto à segunda instância de julgamento, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região julga, em grau de recurso, as ações provenientes da primeira instância (seções judiciárias), possuindo, ainda, competência originária para o exame de algumas matérias previstas no art. 108 da Constituição Federal (peça 3, p. 22).
5. Com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo compõe-se de 27 Desembargadores Federais vitalícios, escolhidos entre os Juízes Federais de 1ª Instância, membros do Ministério Público e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeados pelo Presidente da República, nos termos da Constituição Federal. De acordo com o art. 108 da Constituição Federal de 1988, compete ao Tribunal processar e julgar:
  - a) originariamente:
    - os juízes federais da sua área de jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
    - as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;
    - os mandados de segurança e os habeas data, contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;
    - os habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

- os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal.
- b) em grau de recurso:
- as causas decididas por juízes federais e juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição (peça 3, p. 22).

6. Sua principal finalidade consiste em garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida, efetiva e independente no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.

### EXAME TÉCNICO

7. No exame das presentes contas será dada ênfase à análise do Plano de Ação referente ao exercício de 2011, tendo em vista a maior relevância adquirida pelo gerenciamento de projetos após o IV Encontro Nacional do Judiciário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de “criar unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica”. Os critérios considerados para essas escolhas foram: reclassificação dos projetos listados de acordo com o conceito original do termo, enquanto “empreendimento temporário, capaz de gerar um produto ou um serviço único, com recursos limitados”; categorização de projetos enquanto estratégicos somente para aqueles que “estão associados aos fatores críticos de sucesso dos objetivos estratégicos, e que contribuem para o alcance das metas estratégicas e da Visão de Futuro da Justiça Federal”; recategorização de projetos que poderiam ser agrupados enquanto programa, por fazerem parte de um “conjunto de projetos inter-relacionados administrados de forma coordenada com a finalidade de facilitar o gerenciamento, garantindo o alcance de resultados integrados”; e inclusão de projetos que não tinham sido contemplados no documento original do Planejamento Estratégico, mas que por sua natureza ganharam a condição de Projetos Estratégicos, com execução prevista até o final de 2014 e aprovação da alta administração do TRF (peça 3, p. 26-34).

8. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno no item 2.2.2, Avaliação dos Aspectos Gerais da Gestão, que trata das metas nacionais do Poder Judiciário pendentes na 2ª Região, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas e as determinações do TCU em outros processos, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas do Tribunal Regional Federal 2ª Região (peça 5, p. 21-23).

### Metas Nacionais para 2011

Meta 1: Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2: Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3: Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4: Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 9.(\*) Implantar processo eletrônico judicial e administrativo em 70% das unidades de primeiro e segundo grau até dezembro de 2011.

(\*) meta específica para o segmento Justiça Federal

### Metas Prioritárias para 2010

Meta 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais;

(referência: acervo em 31/12/2009);

Meta 4: Lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento.

### Metas de Nivelamento de 2009

Meta 2: Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores).

### **I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo**

9. A DN TCU 117/2011 estabelece o conteúdo dos relatórios e pareceres das instâncias que devem se pronunciar sobre as contas, como também do relatório de auditoria de gestão. No caso de órgãos do poder judiciário, deve constar o parecer da unidade de auditoria interna, destacando-se o relatório emitido pelo órgão de correição, com a descrição dos fatos apurados pelas Comissões de Inquérito em PAD's e auditorias planejadas e realizadas pelo órgão de controle interno. O anexo III do mesmo normativo detalha as informações que devem constar do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 3-12).

10. Na avaliação da auditoria interna as unidades jurisdicionadas apresentaram as peças exigidas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011, seguindo, na forma e no conteúdo, os termos da DN TCU 108/2010, da DN TCU 117/2011 e da Portaria-TCU 123/2011. A Secretaria de Controle Interno, ao examinar a gestão dos responsáveis, não apontou no relatório de auditoria a ocorrência de achados significativos. Tendo em vista que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade da gestão dos recursos alocados às unidades jurisdicionadas que integram a presente Prestação de Contas Consolidada, o órgão de Controle Interno concluiu pela regularidade das contas dos agentes responsáveis mencionados neste processo, opinando pela sua aprovação (peça 5, p. 3 e 44-45).

11. O Certificado de Auditoria, expedido pela Secretaria de Controle Interno, opina pela regularidade da gestão dos responsáveis relacionados neste processo (peça 6).

12. A dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no Certificado de Auditoria (peça 7).

13. A Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

### **II. Rol de responsáveis (peça 2, p. 5-7)**

I. Paulo Cesar Morais Espírito Santo (CPF: 179.574.947-49)

II. Presidente do TRF-2ª Região (Titular)

III. Período de Gestão: 1/1/2011 a 6/4/2011

IV. Designação: 3/4/2009 - Ata Plenário Exoneração: 7/4/2011 – Ata Plenário

V. Rua Custódio Serrão, 07/301 - Lagoa - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22470-230

VI. GABES@TRF2.GOV.BR

I. Maria Helena Cisne (CPF: 007.954.107-00)

II. Presidente do TRF-2ª Região (Titular)

III. Período de Gestão: 7/4/2011 a 31/12/2011

IV. Designação: 7/4/2011 – Ata Plenário Exoneração:

V. Rua Paulo Moreno, 157 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22793-690

VI. PRESIDENCIA@TRF2.JUS.BR

I. Vera Lúcia Lima da Silva (CPF: 246.807.377-00)

II. Vice-Presidente do TRF-2ª Região (Substituta)

III. Período de Gestão: 1/1/2011 a 6/4/2011

IV. Designação: 3/4/2009 – Reg. Interno Exoneração: 7/4/2011 - Reg. Interno

V. Rua Osório Duque Estrada, 74/101-BI 2 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22451-170

VI. GABVL@TRF2.GOV.BR

I. Raldenio Bonifacio Costa (CPF: 040.657.607-63)  
II. Vice-Presidente do TRF-2ª Região (Substituto)  
III. Período de Gestão: 7/4/2011 a 31/12/2011  
IV. Designação: 7/4/2011 – Reg. Interno Exoneração:  
V. Rua Belisário Augusto, 66/702 - Icaraí - Niterói/RJ CEP: 24230-200  
VI. VICEPRES@TRF2.JUS.BR

### III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores CNPJ: 32.243.347/0001-51

14. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
022.659/2011-0	TC	Encerrado
022.934/2010-3	TC	Encerrado

15. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

- Acórdão 2584/2011: contas julgadas regulares em Sessão da 1ª Câmara de 3/5/2011, com quitação plena aos responsáveis; e
- Acórdão 4480/2012, contas julgadas regulares em Sessão da 1ª Câmara de 7/8/2012, com quitação plena aos responsáveis.

### IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

16. O Plano Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região traduz-se no Mapa Estratégico, aprovado em sessão do Plenário daquele Tribunal, pela Resolução 48, de 18/12/2009 e baseia-se na representação equilibrada de um conjunto de quinze objetivos estratégicos e de indicadores operacionais e financeiros, segundo três perspectivas (sociedade, processos internos e recursos), interligados por relações de causa e efeito e operacionalizados por ações e projetos, apontando o caminho para o sucesso de sua missão institucional e o alcance da visão de futuro - Até 2014, ser reconhecida perante a sociedade como modelo de efetividade, transparência e segurança jurídica (peça 3, p. 23-24).

17. Avaliando os aspectos gerais da gestão observa-se que os gestores das unidades jurisdicionadas a que se referem estes autos administraram os recursos em conformidade com as normas de Execução Orçamentária e Financeira, com observância das diretrizes estabelecidas pelo Poder Público e das recomendações formuladas pelo Controle Externo, de modo a atingir as metas e os objetivos pretendidos, levando em conta a atividade-fim do Órgão, ou seja, a prestação jurisdicional (peça 5, p. 21-22).

### V. Avaliação dos indicadores

18. O desempenho estratégico da Justiça Federal da 2ª Região é monitorado através da mensuração trimestral e consolidação anual de 28 indicadores estratégicos, ocasião em que é analisado o alcance das metas estabelecidas no plano estratégico, tanto para o Tribunal como para as seccionais vinculadas.

19. Para cada um dos indicadores foi proposta uma meta anual a ser atingida, com a descrição de como sua valoração seria aferida, de modo a bem demonstrar os resultados da gestão, indicando-se, inclusive, qual unidade seria o responsável pelo acompanhamento daquela medição, o que permitiu, didaticamente, o envolvimento das diversas áreas na execução do planejamento, otimizando o controle das ações estratégicas estabelecidas para o período em análise.

A seguir descrevemos os principais indicadores operacionais utilizados na gestão:

- Idade do Acervo - mede a quantidade de processos em tramitação há mais de 4 anos, com o objetivo de avaliar a redução da idade do acervo;
- Taxa de Congestionamento - mede a taxa de congestionamento do 1º e 2º graus e nos JEF's, com vistas a mensurar a agilidade dos trâmites judiciais por meio da análise da taxa de congestionamento;
- Tempo Médio na Tramitação no Processo da Aquisição de Bens e Serviços - mede o tempo de finalização dos processos de aquisição de bens e serviços visando avaliar a tramitação dos processos administrativos dentro dos padrões estabelecidos;
- Virtualização dos Processos - mede a quantidade de processos novos eletrônicos em relação à quantidade de processos novos distribuídos, com vistas a otimizar os processos de trabalho;
- Número de Magistrados por Habitantes - mede a relação de magistrados de 1º e 2º grau, por habitante, visando apurar esta relação com vistas a facilitar o acesso à Justiça Federal da 2ª Região (maior melhor);
- Grau de Interiorização da Justiça - mede a quantidade de municípios atendidos pela Justiça Federal, visando apurar esta relação com vistas a facilitar o acesso à Justiça Federal da 2ª Região (maior melhor);
- Desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores com foco em resultados - capacitar magistrados e servidores com foco em resultados; e
- Orçamento Estratégico - verificar quanto foi disponibilizado para os projetos estratégicos em relação ao orçamento total (custeio + capital), objetivando assegurar recursos orçamentários e priorizar a sua execução na estratégia.

20. Examinando a Figura 5 - Comparativo Desempenho Indicadores 2009/2010/2011 verifica-se um bom desempenho da gestão no período. Apesar das metas não terem sido integralmente atingidas, houve melhoras e apenas os indicadores relativos a Capacitação e Orçamento Estratégico afastaram-se do desejado (peça 3, p. 62-78).

#### **VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos**

21. O quadro A.9.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ, elaborado a partir das respostas ao questionário “Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ”, expressa a adequação do posicionamento da unidade de autocontrole no organograma da organização (peça 3, p. 102-103).

22. O Relatório de Auditoria informa a manutenção dos controles e a eficiência na realização dos pagamentos nas auditorias realizadas. Além disso, investimentos na área tecnológica, como a implantação do Requisitório Eletrônico, Bloqueio Eletrônico e disponibilização de informações na Internet para consulta por juízos deprecantes, entidades devedoras, beneficiários e procuradores demonstram o empenho do Tribunal no cumprimento do princípio da eficiência e da publicidade. No que pertine aos dados estatísticos da produtividade judicial, a unidade jurisdicionada disponibiliza em seu sítio na Internet, desde o ano de 2009, um portal que fornece uma grande variedade de dados estatísticos atualizados, de qualidade e relevância sobre a tramitação e as fases processuais e que podem ser obtidos de forma relativamente simples e intuitiva, permitindo a qualquer cidadão com acesso à Internet acompanhar, avaliar e de certa forma exercer um controle social sobre o desempenho da unidade jurisdicionada na execução de sua atividade principal de entregar a prestação jurisdicional.

23. Esse portal de estatísticas funciona como importante ferramenta de controle interno de natureza preventiva que, abrangendo todos os níveis hierárquicos, proporciona ao gestor uma avaliação geral e segura do desempenho de cada unidade para o alcance dos principais objetivos estratégicos do Órgão, permitindo, se necessário, que estratégias de ação sejam revistas, aperfeiçoadas ou criadas, ou



mesmo que os objetivos institucionais e as metas de finidas sejam reavaliados (peça 5, p. 29-32).

#### **VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira**

24. A Justiça Federal da 2ª Região deu continuidade, ao longo de 2011, ao segundo ano da fase de execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Regional aprovado para o quinquênio 2010-2014. Para a consecução dos objetivos estratégicos traçados foram priorizados pela Administração os projetos a serem desenvolvidos e implantados no período, de acordo com a alocação de recursos orçamentários necessários à execução das diversas ações voltadas à melhoria dos processos de trabalho e da prestação jurisdicional. Observa-se, ao longo de 2011, que o Gerenciamento de Projetos atuou de maneira mais efetiva enquanto elemento de apoio à realização do Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região (peça 3, p. 23-31).

25. Os gestores das unidades jurisdicionadas a que se refere este processo administraram os recursos em conformidade com as normas de Execução Orçamentária e Financeira, com observância das diretrizes estabelecidas pelo Poder Público e das recomendações formuladas por esse Tribunal de Contas, de modo a atingir as metas e os objetivos pretendidos, levando em conta a atividade-fim do Órgão, ou seja, a prestação jurisdicional. Acrescente-se, ainda, que os atos dos ordenadores de despesa e dos responsáveis pelo Almoxarifado de cada uma das unidades jurisdicionadas, com reflexo no patrimônio da unidade, foram representados por registros contábeis no decorrer do exercício. Os lançamentos contábeis obedeceram ao Plano de Contas e à Tabela de Eventos do Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI, segundo as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial das unidades jurisdicionadas a que se referem essas contas, conforme atesta a declaração emitida pelos contadores responsáveis, às fls. 132 do Relatório de Gestão. Os Suprimentos de Fundos concedidos referem-se a despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, tendo os responsáveis recebido a quitação após a devida prestação de contas, realizada dentro dos respectivos prazos regulamentares (peça 5, p. 21).

#### **VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra**

26. A composição dos Quadros de Servidores Ativos, de Servidores Inativos e Pensionistas e de Estagiários, com seus desdobramentos, do Quadro de Custos de Pessoal no Exercício de Referência, dos Quadros referentes à Terceirização de Mão de Obra e dos Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos encontra-se demonstrada nos autos. Não se verifica a ocorrência de terceirização para cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada, apenas para serviços de limpeza, higiene e vigilância ostensiva e locação de mão de obras para atividades não abrangidas pelo plano de cargos do TRF 2ª Região (peça 3, p. 84-99).

27. A avaliação da gestão de pessoas das unidades jurisdicionadas levou em conta a análise dos aspectos relacionados ao quantitativo da força de trabalho, admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, tendo sido observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria. As informações relativas aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão, emitidos em 2011, foram disponibilizadas pelas unidades jurisdicionadas ao órgão de controle interno, nos termos do art. 7º da IN/TCU 55/2007, alterada pela IN 64/2010, para fins de emissão do parecer quanto à legalidade no SISAC. O prazo para emissão do parecer quanto à legalidade dos atos de admissão e de concessão cadastrados pelo órgão de pessoal foi efetivamente cumprido, em observância ao contido nos citados normativos. No que diz respeito às informações prestadas pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão, verificou-se a consistência dos dados através da aferição/levantamento junto aos relatórios obtidos nos sistemas corporativos, bem como os controles internos dos setores responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento das informações prestadas (peça 5, p. 24-26).

## IX. Avaliação da gestão do patrimônio

28. Quadros relativos aos Bens Imóveis de Uso Especial indicam a existência de 16 imóveis de propriedade da União e 19 locados de terceiros, todos situados no Brasil (Rio de Janeiro e Espírito Santos). Informa-se ainda que existem dois imóveis no Espírito Santo cedidos por terceiros, nas cidades de Linhares e de Serra. O valor dos imóveis, data de avaliação e valor reavaliado encontram-se no quadro A.11.3 do relatório de gestão.

29. Em face da expectativa de ampliação do número de magistrados para toda a Justiça Federal, o TRF - 2ª Região procedeu a gestões junto à Secretaria do Patrimônio da União – SPU para ocupação de imóvel situado na Usina na cidade do Rio de Janeiro, visando ao deslocamento de algumas unidades da parte administrativa – marcenaria, almoxarifado e gráfica. Cabe acrescentar que o TRF - 2ª Região já dispõe da posse do imóvel, sendo que o instrumento de cessão encontra-se em fase de formalização.

30. Com relação ao Contrato nº 069/2009, celebrado entre o TRF - 2ª Região e a CEF, a documentação pertinente à aquisição do imóvel situado na Rua Visconde de Inhaúma encontra-se em apreciação pela Advocacia Geral da União – AGU. No que toca à atual sede do TRF - 2ª Região, resta regularizar as edificações construídas na Rua Acre, cujo processo de desapropriação encontra-se na 27ª Vara Federal aguardando sentença visando ao registro no RGI. De posse da documentação necessária, serão adotadas as medidas pertinentes na Gerência Regional do Patrimônio da União – RJ, para regularização das pendências e emissão do Termo de Entrega de Próprio Nacional, da Rua Acre nº 80, contemplando as edificações nas áreas desapropriadas.

31. Sobre a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - SJRJ, consigna-se que o terreno localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, encontra-se sob a posse da SJRJ. Segundo informado a finalização do processo de aquisição da propriedade seria concluída no exercício de 2012, ação que proporcionaria a construção da Subseção Judiciária de Niterói (peça 3, p. 106-108).

32. Ao manifestar-se sobre a matéria a auditoria considerou que a estrutura de pessoal das UJs voltada para a gestão dos bens imóveis que se encontram sob suas responsabilidades não era de todo suficiente para administrá-los adequadamente. As unidades jurisdicionadas fazem uso de sistemas administrativos de controle e administração que abrangem apenas seus bens móveis, os quais, na avaliação da auditoria, não contribuem para uma gestão mais efetiva sobre os imóveis sob suas responsabilidades.

33. Da análise do resumo dos registros dos imóveis no SPIUnet e no SIAFI, posição 31/12/2011, ficou evidenciado que os registros dos imóveis classificados como "Bens de Uso Especial" de propriedade da União, das unidades jurisdicionadas TRF 2ª Região e SJRJ, no sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União — SPIUnet, estão corretos e completos. No caso da unidade jurisdicionada do TRF 2ª Região, resta ainda pendente a regularização da situação do registro dos imóveis construídos, de forma anexa ao prédio sede, na Rua Acre, Centro - RJ. No que pertine à unidade jurisdicionada SJES, foram identificados três imóveis de terceiros, um alugado no município de Colatina e outros dois cedidos, localizados nas cidades de Linhares e Serra, registrados indevidamente tanto no SPIUnet quanto no SIAFI, como sendo de propriedade da União. Essas ocorrências foram objeto de comunicação da auditoria à SJES. Os demais registros da referida UJ, consignados no sistema SPIUnet, estão corretos e completos.

34. Os gastos com a manutenção dos imóveis próprios da União, sob a responsabilidade das três unidades jurisdicionadas, no exercício de 2011, perfazem o total de R\$ 20.813.553,25, conforme discriminado no Quadro A.11.3, anteriormente mencionado. Apenas a unidade jurisdicionada TRF da 2ª Região não utiliza imóveis locados de terceiros para o desempenho de suas atividades. As duas Seções Judiciárias (RJ e ES) contam com o total de 21 contratos de locação de imóveis de terceiros

situados em 15 municípios dos dois Estados. Uma análise comparativa dos gastos com a manutenção dos imóveis próprios e aqueles efetuados com os imóveis locados de terceiros restou prejudicada, uma vez que ainda não é adotada segregação contábil para a distinção dos registros relativos a essas despesas.

35. Com base nos documentos analisados, entende-se que as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo adotaram as cautelas cabíveis para a celebração dos contratos de locação dos imóveis de terceiros que utilizam. Em relação à adequação dos preços contratuais aos valores de mercado, observou-se que na quase totalidade dos contratos, foi realizada a pesquisa de mercado por ocasião da aplicação do índice previsto para reajuste do aluguel. Cumpre registrar, que não há locação de imóveis para uso de servidores, tampouco imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal (peça 5, p. 42-44).

#### **X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento**

36. A avaliação da Gestão de TI encontra-se no formulário constante do quadro A.12.1, respondido pela Secretaria de Tecnologia da Informação com o suporte da área de apoio ao planejamento e gerência de projetos de TI. Conforme instrução contida na norma, foi levada em consideração, para o preenchimento, somente a realidade do TRF da 2ª Região, não sendo contabilizadas, portanto, as informações das Seccionais do Rio de Janeiro e Espírito Santo (peça 3, p. 109).

37. Segundo relatado pelo Controle Interno, aludido quadro traduz a realidade da área de Gestão de Tecnologia da Informação da unidade jurisdicionada consolidadora. A partir da edição de normas pelo Conselho da Justiça Federal - CJF que regulamentaram matérias relacionadas ao tratamento de diversos aspectos ligados à tecnologia da informação (TI), notou-se que a unidade jurisdicionada dispensou maior atenção e esforço à realização de procedimentos ligados à gestão de TI. Através dessas normas, o CJF definiu a organização do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, instituiu o Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, e aprovou o seu Planejamento Estratégico — PETI-JUS como um todo. Essas medidas atendem as recomendações do Acórdão/TCU nº 1603/2008, no sentido de que os órgãos do Poder Judiciário Federal promovessem ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento do planejamento estratégico de TI em consonância com o planejamento institucional, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização. Dessa forma, pode-se dizer que, atualmente, a unidade jurisdicionada trabalha segundo um planejamento estratégico de TI definido (peça 5, p. 32-33).

#### **XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental**

38. O TRF 2ª Região tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levam em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, a exemplo do recolhimento dos suprimentos dos equipamentos copiadores, utilizados na UJ, pelo fornecedor para reciclagem/reutilização dos recipientes, bem como para destinação final apropriada dos resíduos tóxicos, bem como a aquisição de produtos é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora e utilizando materiais que não prejudicam a natureza e de bens/produtos reciclados. Houve ainda aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes, sendo o critério específico utilizado incluído no procedimento licitatório e o projeto básico que norteou a licitação exigiu a cotação de veículo bicomustível. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento e os produtos de higienização adquiridos são fornecidos em embalagens reutilizáveis. Há um programa de coleta seletiva que permite a destinação ambientalmente adequada, após o uso, de todos os materiais passíveis de reutilização ou reciclagem.

39. Para a aquisição de bens/produtos levam-se em conta os aspectos de durabilidade e qualidade dos bens e produtos, e as especificações técnicas procuram listar todas as características

possíveis que ensejem a durabilidade e a qualidade do bem/produto, sem restringir o caráter competitivo. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levam à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto 5.940/2006. Nos últimos exercícios foram promovidas campanhas educativas entre os servidores, visando diminuir o consumo de água e energia elétrica, por meio de uma unidade administrativa com atribuições específicas (gestão socioambiental). Esta mesma unidade promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os servidores (peça 3, p. 103-105).

40. Consoante o Relatório de Auditoria é possível assumir que, de certa forma, as unidades jurisdicionadas em foco vêm, aos poucos e cada vez mais, buscando adotar e aplicar nas compras de bens e materiais da tecnologia da informação, bem como nas suas contratações de obras e serviços critérios relacionados com aspectos da sustentabilidade ambiental. Além de, periodicamente, promoverem palestras e campanhas educativas de conscientização, motivarem a participação e mobilizarem seus servidores a realizar suas atividades, sempre que possível, valorizando os aspectos de sustentabilidade ambiental envolvidos, contando inclusive com três indicadores de gestão destinados a apurar e acompanhar metas de consumo per capita de papéis, água e energia elétrica, de maneira a identificar desperdícios ou consumo excessivo desses itens.

41. Nota-se, mesmo que em uma fase ainda embrionária, a preocupação da unidade jurisdicionada consolidadora em exigir a utilização de tecnologias e materiais que contribuam para a redução do impacto ambiental. Nesse ponto pode-se citar: a decisão de adquirir veículos bicombustíveis; a exigência do emprego de madeira certificada em determinadas contratações; a instalação de torneiras automáticas e sensores de luz; a preferência para a compra de produtos biodegradáveis; a utilização de papéis brancos produzidos a partir de madeira certificada e de papéis recicláveis e não clorados na instrução dos processos; a redução da impressão de documentos em função do avanço na implantação e utilização de sistema digital de gestão de documentos; o uso de impressoras que dispõem do recurso de impressão automática de "frente e verso"; a compra de produtos de higienização em embalagens reutilizáveis e a exigência de apresentação de certificados de qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos, sem restrição do caráter competitivo da licitação. Nas obras de engenharia, o setor técnico responsável pela área de engenharia e arquitetura, já adota conceitos de ecoeficiência aplicáveis às instalações projetadas, a fim de conferir às mesmas a qualidade de instalações sustentáveis.

42. Na avaliação da auditoria, apesar dos esforços, é importante que se continue buscando o aprimoramento do conteúdo dos editais de licitação, das especificações dos produtos e, principalmente, dos projetos básicos, com vistas a, cada vez mais, adequarem-se aos normativos vigentes. Nesse sentido, seria de grande valia a utilização dos materiais e serviços previstos para serem disponibilizados no portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal - Comprasnet, como disposto nos arts. 8 a 10, da IN nº 01/2010 - SLTI.

43. Quanto à separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública federal, matéria regulamentada pelo Decreto nº 5.940/06, a unidade jurisdicionada não obteve êxito nas tratativas com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana — COMLURB, para obter a relação das associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis habilitados para realizar a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela entidade, para que pudesse formalizar o ajuste. Apesar disso, a unidade jurisdicionada mantém ativo seu programa próprio de coleta seletiva de lixo, que permite a destinação ambiental adequada de todos os materiais utilizados, passíveis de reutilização ou reciclagem. A coleta é realizada nas dependências da unidade jurisdicionada, por instituição que atende aos requisitos estabelecidos pela própria companhia de limpeza urbana, para o exercício dessa atividade. A unidade jurisdicionada mostra preocupação, também, com os resíduos tóxicos dos

suprimentos dos equipamentos copiadores que são recolhidos pelo próprio fornecedor, que lhe dá destinação final apropriada a nível ambiental. Tratamento idêntico é dispensado aos materiais classificados como perigosos, tais como as lâmpadas que sofrem processo de descontaminação antes do descarte e as baterias que são recolhidas para fins de reaproveitamento, atuando em parceria com outras instituições para assegurar a coleta e o descarte ecologicamente correto desse material (peça 5, p. 31-33).

## **XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)**

44. Em 2011 verificou-se apenas um instrumento de transferência em vigor, celebrado pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, na modalidade Termo de Cooperação e no valor de R\$ 190.000,00, tendo por unidade concedente a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Do montante repassado (R\$ 190.000,00) no exercício de 2010, foi empenhado o valor de R\$ 171.500,00, tendo em vista que o valor adjudicado na licitação foi menor do que o estimado. Desta forma, foi devolvido o saldo de R\$ 18.500,00. Não foram realizadas, em 2011, transferências de qualquer destas espécies pelas unidades jurisdicionadas de que tratam este relatório, não havendo tampouco previsão de novas transferências para os exercícios de 2012 e seguintes. Consta também do Relatório de Gestão declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV (peça 3, p. 98-100).

45. Também envolvendo a transferência de recursos, a auditoria relata que continuam em vigência dois contratos firmados em 2009 entre o Conselho da Justiça Federal e os cinco Tribunais Regionais Federais do país com a Caixa Econômica Federal - CEF e com o Banco do Brasil - BB, ambos com o objetivo de essas instituições financeiras viabilizarem condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras, para proporcionar meios necessários à consecução do projeto de virtualização dos processos judiciais e à modernização para melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

46. Na avaliação da auditoria, as despesas realizadas no exercício de 2011 estão em consonância com os objetivos definidos no Plano Anual de Ações das unidades jurisdicionadas da 2ª Região, aprovado pelo CJF. Pode-se considerar que a fase de prestação de contas se dá de forma concomitante ao ato do pagamento, quando são encaminhados às instituições financeiras responsáveis pelo pagamento os documentos comprobatórios da execução das despesas. Seguindo esse mesmo formato, ou seja, com os pagamentos das despesas sendo realizados diretamente pela instituição financeira sem ocorrer a transferência de créditos orçamentários ou recursos financeiros para a unidade jurisdicionada, encontra-se ainda em vigência o contrato nº 069/2009, firmado entre a unidade jurisdicionada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal - CEF. O referido contrato também tem por objetivo a viabilização de condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras promovidas pelo TRF 2ª Região que visem à melhoria da prestação jurisdicional.

47. De acordo com o Controle Interno as ações executadas até aquele momento estavam direcionadas para garantir o alcance dos objetivos acordados no respectivo instrumento (contrato nº 069/2009) e que, da mesma forma que ocorre nos contratos anteriormente citados, a "prestação de contas" estava ocorrendo de forma concomitante ao ato do pagamento, quando então eram encaminhados à instituição financeira os documentos comprobatórios da execução das despesas. Os procedimentos padrões seguidos pelas partes para operacionalização desses contratos estão definidos na Resolução/CJF nº 74/2009 e na Nota Técnica nº 01/2010 CJF — Contrato BB/CEF — ver. 01/2010. Consigna, entretanto, que tais instrumentos não foram tratados pelas unidades jurisdicionadas como sendo daqueles que envolvem a transferência de créditos orçamentários ou recursos financeiros entre as partes, pois, na verdade, o que efetivamente ocorre é que os pagamentos

das despesas realizadas pelas unidades jurisdicionadas são feitos diretamente pelas instituições financeiras contratadas.

48. Assim, a auditoria manifesta-se no sentido que as unidades jurisdicionadas aqui analisadas cumpriram de forma satisfatória o disposto no § 3º do art. 19 da LDO 2011, disponibilizando e mantendo atualizadas as informações referentes aos contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados e vigentes no exercício de 2011, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (peça 5, p. 33-35).

### **XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas**

49. Verifica-se o atendimento pelo TRF 2ª Região às deliberações desta E. Corte de Contas, tendo sido informado não haver deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício (peça 3, p. 109-112).

50. Quanto às recomendações e fêtuadas pelo Órgão de Controle Interno da Unidade em exame e atendidas pelo Gestor, constam dos respectivos processos administrativos, sendo seguidas das devidas providências requeridas em cada caso ou acompanhadas das justificativas necessárias a esclarecer a situação apontada ou, ainda, respondidas com a declaração e o comprometimento de observância em casos futuros, quando a consolidação do ato não permitia outra providência. No item 14.2 estão descritas as recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício. Foram observados 20 itens no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, cinco na Seção Judiciária do Rio de Janeiro e nove na Seção Judiciária do Espírito Santo (peça 3, p. 112-129).

51. O Controle Interno informa que no exercício de 2011, nas unidades jurisdicionadas do TRF da 2ª Região e da SJES, as autoridades e os servidores alcançados pela Lei nº 8.730/1993 cumpriram com todas as obrigações estabelecidas na regulamentação vigente, tendo sido observadas as normas relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, enquanto na SJRJ a inadimplência verificada foi de apenas 1,25% do total de declarações. Ressalta que dentre esses servidores alguns se encontram em licença médica prolongada e que, não obstante o baixo índice de descumprimento, os controles empregados pela referida unidade ainda não se mostraram totalmente eficazes. Acrescenta que de acordo com as informações prestadas pela Supervisora da Seção de Cadastro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a relação nominal dos servidores que não observaram as obrigações estabelecidas pela regulamentação em vigor, seria encaminhada à Secretaria Geral para ciência, providências cabíveis e posterior envio para uma das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para abertura de PAD (peça 5, p. 42-43).

### **XIV. Outras constatações do Controle Interno**

52. Em relação aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a auditoria informa que, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), apurou-se que houve a regular publicação quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, referentes ao 1º e 2º Quadrimestres, de forma consolidada com a Justiça Federal de 1º Grau, os demais Tribunais Regionais Federais e o Conselho da Justiça Federal, e o referente ao 3º Quadrimestre, publicado de forma individualizada pela da 2ª Região, todas de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei nº 12.309/2010 (LDO 2011) e dentro do prazo fixado no § 2º do artigo 55 da LRF (peça 5, p. 44).

### **CONCLUSÃO**

53. Do exame das contas verifica-se o atendimento pelo TRF 2ª Região às deliberações desta E. Corte de Contas, não havendo deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício.

54. Ao examinar a gestão dos responsáveis, o Controle Interno não apontou no relatório de auditoria a ocorrência de achados significativos. Quanto aos pontos ressaltados pelos auditores consideram-se suficientes as recomendações já formuladas.

55. Tendo em vista a análise realizada e a opinião da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ-ES), propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Paulo Cesar Morais Espírito Santo; Maria Helena Cisne; Vera Lúcia Lima da Silva e Raldenio Bonifacio Costa, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

#### **BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

56. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais pode-se mencionar a expectativa de controle.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

57. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Paulo Cesar Morais Espírito Santo (CPF 179.574.947-49); Maria Helena Cisne (CPF 007.954.107-00); Vera Lúcia Lima da Silva (CPF 246.807.377-00) e Raldenio Bonifacio Costa (CPF 040.657.607-63), dando-lhes quitação plena; e

b) que seja dada ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES).

Secex/RJ, DiEst, em 08 de maio de 2013.

*(Assinado eletronicamente)*

MARIZA CORRÊA ENGEL  
Auditora Federal de Controle Externo  
Matrícula 2376-0